

RECRUTAMENTO DE PESSOAL DOCENTE

Enquadramento legal DL n.º 132/2012, de 27 de junho

Contratação de escola – Grupos de recrutamento previstos no DL n.º 27/2006, de 10 de fevereiro

Horário em contratação de escola – Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo duração anual

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra

Funções docentes

Grupo de recrutamento: 110 (21h)

São requisitos de admissão ter habilitações para docência, no grupo de recrutamento correspondente à oferta, com prioridade para os docentes com habilitação profissional.

De acordo com o previsto no ponto 6, artigo 39º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, definem-se os critérios de seleção dos candidatos:

1. **Graduação profissional** nos termos do n.º 1 do artigo 11º, com a ponderação de 50%;
2. **Avaliação curricular**, com os seguintes subcritérios:

2.1 Habilitação académica - ponderação de 10%.

Intervalos	Pontuação a atribuir
10-12	5 pontos
13-14	10 pontos
15-16	15 pontos
17-20	20 pontos

2.2 Ações de formação creditadas, no âmbito do grupo de recrutamento ao qual se candidata (Referir apenas o nº de horas de formação creditada, que comprovadamente possui) - ponderação de 10%.

Parâmetros	Pontuação a atribuir
0 horas	0 pontos
De 1 a 25 horas	5 pontos
De 26 a 50 horas	10 pontos
De 51 a 75 horas	15 pontos
Mais de 75 horas	20 pontos

2.3 Experiência profissional - ponderação de 10%.

Parâmetros	Pontuação a atribuir
0 dias	0 pontos
De 1 a 730 dias	5 pontos
De 731 a 1460 dias	10 pontos
De 1461 a 2190 dias	15 pontos
Mais de 2190 dias	20 pontos

2.4 Avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos - ponderação de 10%.

Intervalos	Pontuação a atribuir
Insuficiente	0 pontos
Regular	5 pontos
Bom	10 pontos
Muito Bom	15 pontos
Excelente	20 pontos
Não avaliado	10 pontos

2.5 Tempo de serviço prestado no grupo de recrutamento a que se candidata até 31/08/2013
ponderação de 10%.

Parâmetros	Pontuação a atribuir
0 dias	0 pontos
De 1 a 180 dias	5 pontos
De 181 a 365 dias	10 pontos
De 366 a 540 dias	15 pontos
Mais de 540 dias	20 pontos

Critério de desempate

Em caso de igualdade será selecionado o candidato que apresente maior idade.

CLASSIFICAÇÃO FINAL = (Graduação Profissional x 0,5) + (Av. Curricular x 0,5)

Os candidatos são primeiro ordenados de acordo com o critério do ponto 1 (graduação profissional), sendo a lista divulgada na página eletrónica do agrupamento de escolas.

A aplicação do disposto no ponto 2 (avaliação curricular) é feita por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação profissional, até à satisfação das necessidades.

A ordenação final dos candidatos será feita de acordo com a fórmula acima indicada.

Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados anteriormente, substituindo no ponto 1 a graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b9 do nº1 do artº 11º de Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho.

Os primeiros cinco candidatos da lista de ordenação deverão enviar, no prazo máximo de 48 horas, para o e-mail aecaranguejeira@gmail.com o seu currículo bem como toda a documentação comprovativa dos dados aí referidos (ponto 2, avaliação curricular)

Caranguejeira 10 de fevereiro de 2014

A Diretora

Ilda Graciela Duro